

INDICAÇÃO Nº 108/2021.

Ferros, 26 de abril de 2021.

Dignos Pares,

Cumprimentando-os cordialmente, venho respeitosamente através da presente indicação, nos termos do disposto no art. 114 do Regimento Interno, sugerir ao Executivo Municipal, a necessidade urgente de se implementar medidas para a transferência do gabinete do prefeito para o piso térreo da prefeitura municipal.

Como sabido, há mais de 20 (vinte) anos, não tem acesso ao gabinete do prefeito para formularem seus pleitos, os idosos, obesos (mobilidade reduzida) e portadores de deficiência.

Importante registrar que os deficientes físicos estão amparados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que em seu art. 7º, dispõe o seguinte:

“Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência”.

É o sagrado direito à acessibilidade. Não podemos admitir que a eliminação de uma barreira arquitetônica (construção de rampa) para acesso ao primeiro pavimento do prédio durante a última campanha eleitoral se limite a uma medida meramente eleitoreira.

Assim sendo, aguardo o atendimento da presente indicação, oportunidade que me coloco à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Vereador João Quintão de Freitas